



LEI N. 1.801/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2584	Festival de praia de Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 65.000,00
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 73.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2584	Festival de Praia Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	54	Material de Consumo		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 73.000,00
Total				R\$ 73.000,00



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código d47a4b2b-9adf-4add-bc34-b0ecdfoa27ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

		Restauração de Calçadas, Meios-Fios e Sarjetas	Principal de Infraestrutura para a construção de ciclovia na Avenida Rondônia, no Bairro Jardim das Palmeiras, visando à melhoria da mobilidade urbana, à garantia de maior segurança e melhores condições de circulação aos ciclistas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Município.	Freitas
--	--	--	--	---------

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Acrescenta dispositivo ao art. 63 da Lei Complementar 112, de 17 de maio de 2021, que institui o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O ART. 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE INCISO III:

“ART. 63

.....

III - FICAM DISPENSADOS DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO INCISO II DESTE ARTIGO OS PROJETOS DESTINADOS A EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, SOB RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, NÃO PODENDO, NESSA HIPÓTESE, O PRISMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO POSSUIR ÁREA INFERIOR A 3 M² (TRÊS METROS QUADRADOS).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.801/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N. 1.801/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do

Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura			
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura			
Função	13	Cultura			
Sub-função	392	Difusão Cultural			
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo			
Atividade	2584	Festival de praia de Canabrava do Norte			
Cód. Reduzido	NOVO				
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 759 0000000	Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 759 0000000	Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 8.000,00
Total					R\$ 73.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2584	Festival de Praia Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	54	Material de Consumo		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 73.000,00
Total				R\$ 73.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranort#assinatura> e informe o código d47a4b2b-9adf-4add-bc34-b0ecdfoa27ac, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

